

PRIORIDADES DO TRIBUNAL

Sistema de Controle Interno e Contabilidade Aplicada ao Setor Público

BRUNO ANSELMO BANDEIRA

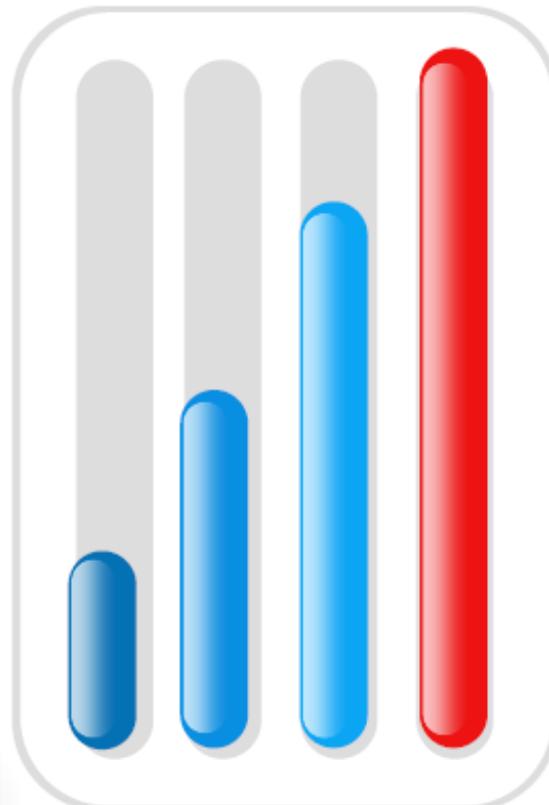
Secretário Chefe da Consultoria Técnica
Tribunal de Contas de Mato Grosso



Importância dos Controles Internos

CIRCUNSTÂNCIAS FACILITADORAS - FRAUDES

4% 12% 21% 64%

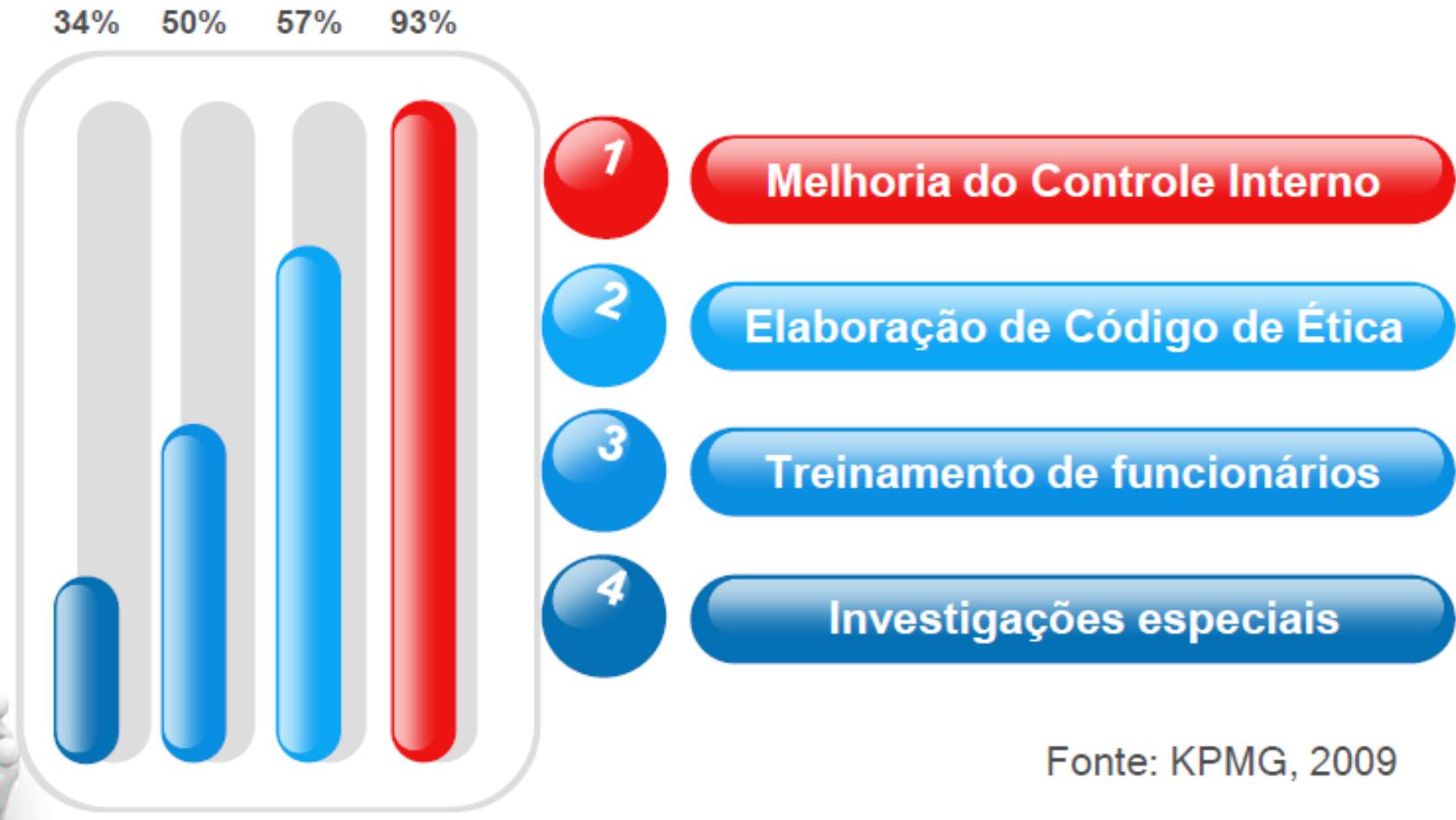


- 1 Insuficiência do Controle Interno
- 2 Particularidade da empresa
- 3 Burla dos controles pelos gestores
- 4 Falta de condução na empresa

Fonte: KPMG, 2009

Importância dos Controles Internos

MEDIDAS PARA EVITAR FRAUDES



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

O que é?

Quem faz?

Quem responde?

Obrigatoriedade

- **Constituição Federal de 1988**
- **LC 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal**
- **Lei 4.320/64 – Lei de Finanças Públicas**

Plano Estratégico 2006-2011

Objetivo Estratégico 6. Contribuir para a melhoria da eficiência da administração pública

Meta 6.1. Exigir a implantação das normas de controle interno em 100% dos fiscalizados, até dez/2011

- ✓ Lei de implantação do sistema
- ✓ Normas de rotinas e de controles

Guia de Implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública

Processo democrático de construção do guia

Aprovação do guia por meio da RN 01/2007

Criação do SCI por meio de lei

Controlador interno concursado

Atribuições e responsabilidade da Gestão

Atribuições e responsabilidades da UCI

Guia de Implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública

Definição dos sistemas administrativos

Normas de rotinas e procedimentos de controle

Cronograma de implementação do SCI

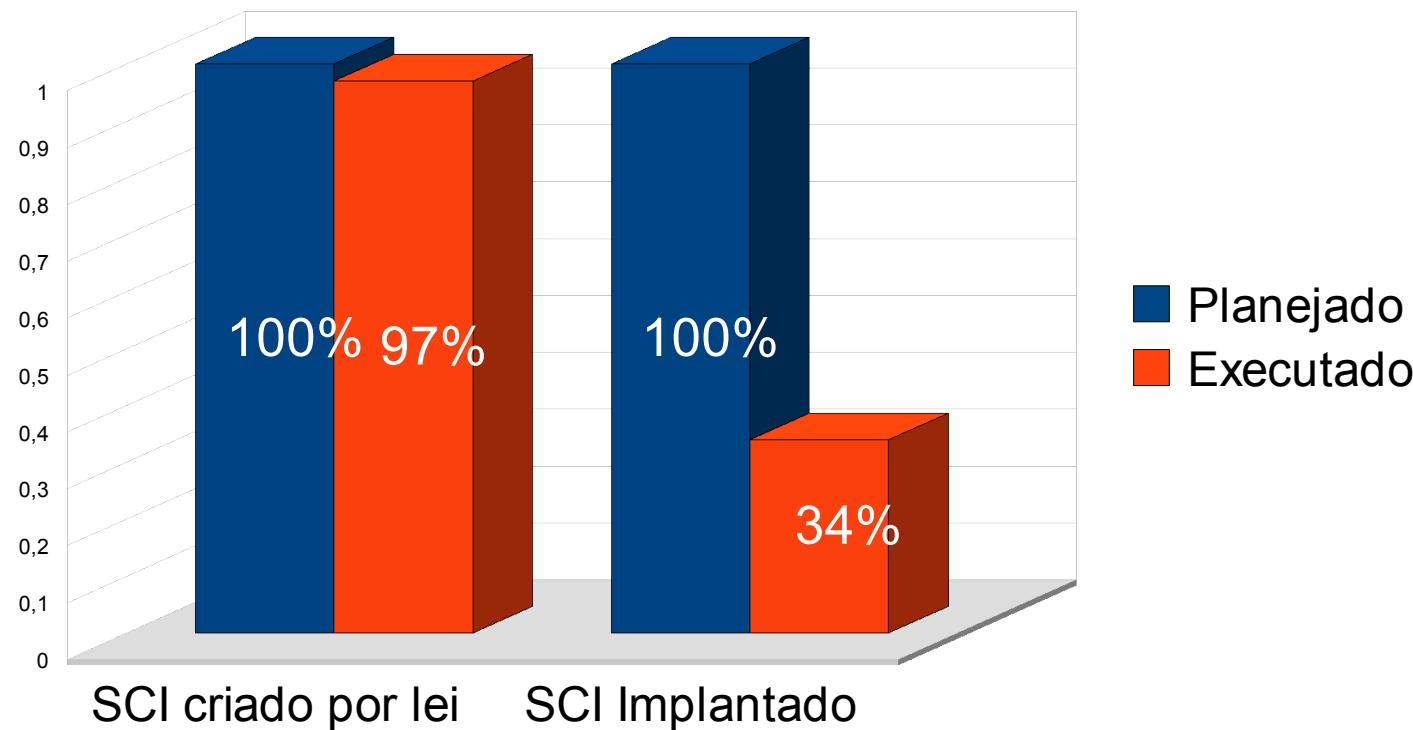
Estabelecimento de roteiros e modelos

Fiscalização do cumprimento nas contas anuais

Controle Interno da Câmara e da Prefeitura

Guia de Implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública

RESULTADO PLANO ESTRATÉGICO 2006-2011



Plano Estratégico 2012-2017

Objetivo Estratégico 5. Contribuir para a melhoria do desempenho da administração pública

Meta 5.1. Garantir o atendimento de 100% dos requisitos de controle interno em cada fiscalizado, até dez/2017

Resolução Normativa 33/2012

Alterada pelas RN 05/2013 e 26/2014

Conceito de Sistema de Controle Interno

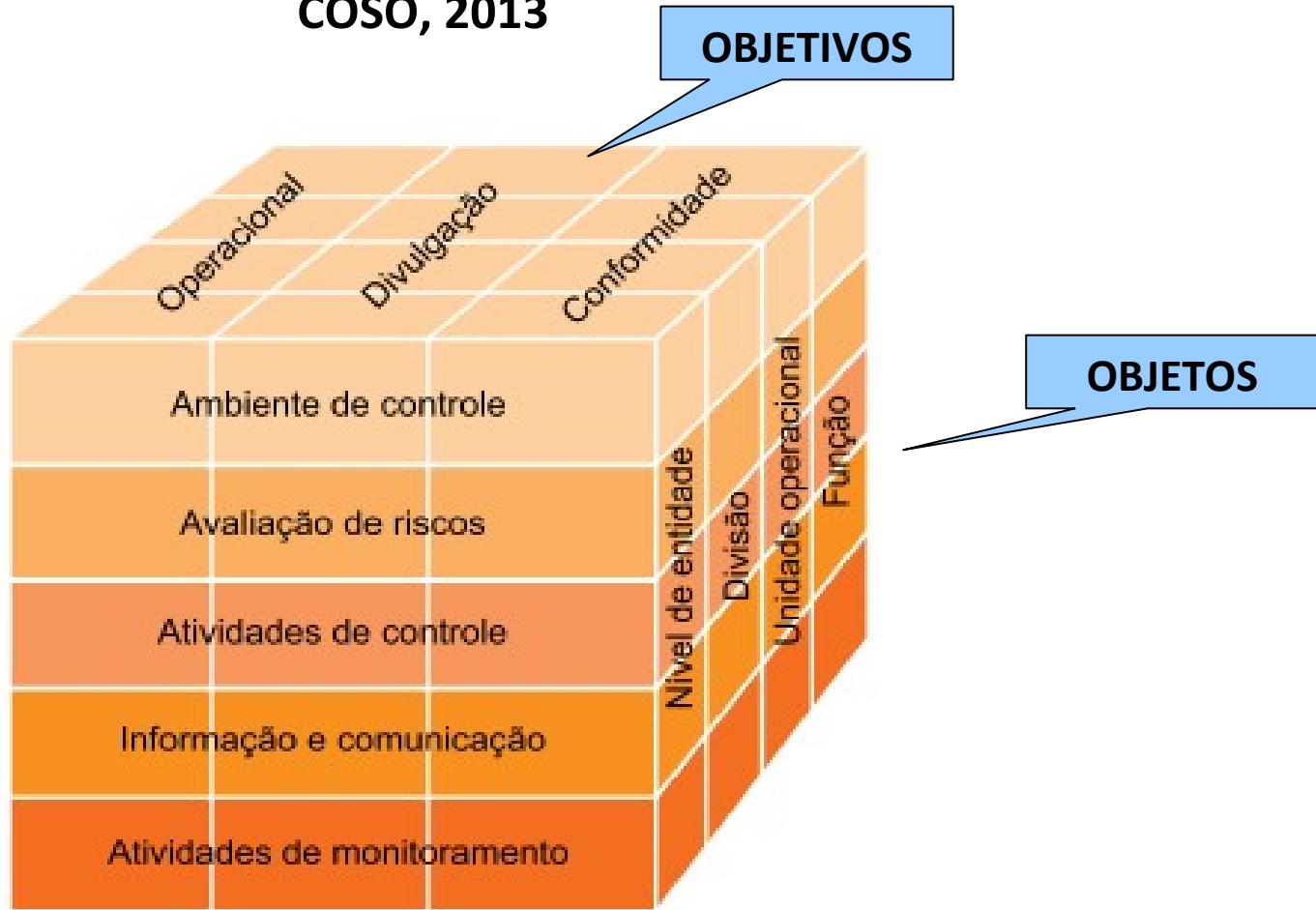
- É um processo efetuado pela administração e por todo o corpo funcional
- Integrado ao processo de gestão em todas as áreas e todos os níveis da organização
- Estruturado para enfrentar riscos e fornecer razoável segurança de que os princípios constitucionais da administração pública serão obedecidos

Resolução Normativa 33/2012

Alterada pelas RN 05/2013 e 26/2014

Modelo de Referência de Sistema de Controle Interno

COSO, 2013



AVALIAÇÃO DE RISCOS



PROCESSO DE GESTÃO DE RISCO



PROCESSO DE GESTÃO DE RISCO

Exemplos



Objetivos

Recebimento provisório e definitivo de bens e serviços, em condições e especificações contratadas.

Riscos

Recebimento de objeto diverso do que foi contratado. Pagamento Indevido.

Controle

Equipe de planejamento da contratação estabelece listas de verificação para os aceites provisório e definitivo na etapa de planejamento da contratação.

Resolução Normativa 33/2012

Alterada pelas RN 05/2013 e 26/2014

**Estabelece requisitos mínimos para estruturação e funcionamento
do Sistema de Controle Interno dos Fiscalizados**

02 Grupos

16 Critérios

140 Requisitos

Resolução Normativa 33/2012

Alterada pelas RN 05/2013 e 26/2014

**Estabelece requisitos mínimos para estruturação e funcionamento
do Sistema de Controle Interno dos Fiscalizados**

**Grupo 1 - Posição, atribuições e independência da UCI na Estrutura
Organizacional do Poder ou Órgão**

**Grupo 2 - Existência, aderência e adequação das normas de rotinas
e dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos**

Resolução Normativa 33/2012

Alterada pelas RN 05/2013 e 26/2014

**Estabelece requisitos mínimos para estruturação e funcionamento
do Sistema de Controle Interno dos Fiscalizados**

- Independência da UCI em relação às unidades controladas e vinculação direta ao dirigente máximo
- Previsão legal das prerrogativas, atribuições e responsabilidades dos profissionais do controle interno
- Criação da carreira de controlador interno por lei e previsão dos requisitos para ingresso no cargo

Resolução Normativa 33/2012

Alterada pelas RN 05/2013 e 26/2014

**Estabelece requisitos mínimos para estruturação e funcionamento
do Sistema de Controle Interno dos Fiscalizados**

- Estrutura concreta do quadro de pessoal da UCI provida por meio de concurso público em observância aos requisitos legais
- Líder da UCI nomeado dentre servidores efetivos, de preferência dentre integrantes da carreira de controlador interno
- Adequação da quantidade de pessoal da UCI para realização de suas atribuições

Resolução Normativa 33/2012

Alterada pelas RN 05/2013 e 26/2014

**Estabelece requisitos mínimos para estruturação e funcionamento
do Sistema de Controle Interno dos Fiscalizados**

- Adequação da competência técnica do pessoal da UCI para realização de suas atribuições
- Compatibilidade da remuneração do pessoal da UCI com a remuneração de cargos do respectivo ente com níveis de complexidade e de responsabilidade semelhantes
- Adequação da estrutura física da UCI para o exercício de suas atividades, a fim de garantir sua independência e objetividade

Resolução Normativa 33/2012

Alterada pelas RN 05/2013 e 26/2014

**Estabelece requisitos mínimos para estruturação e funcionamento
do Sistema de Controle Interno dos Fiscalizados**

- Acesso irrestrito pelos auditores internos aos documentos e às informações necessárias à realização de suas atribuições
- Desenvolvimento exclusivo de atividades próprias de controle e de auditoria interna pela UCI - segregação de funções
- Realização de auditorias internas periódicas pela UCI de avaliação de controles internos dos processos organizacionais

Resolução Normativa 33/2012

Alterada pelas RN 05/2013 e 26/2014

**Estabelece requisitos mínimos para estruturação e funcionamento
do Sistema de Controle Interno dos Fiscalizados**

- Planejamento anual de auditoria interna, elaborado e aprovado pela UCI, sem interferências e limitações na sua execução
- Adoção das medidas cabíveis pelo gestor para a implementação das recomendações propostas pela UCI
- Existência de política e de processo de gerenciamento de riscos corporativos

Resolução Normativa 33/2012

Alterada pelas RN 05/2013 e 26/2014

**Estabelece requisitos mínimos para estruturação e funcionamento
do Sistema de Controle Interno dos Fiscalizados**

- Existência de normas de rotinas e de procedimentos de controle relativas aos processos de trabalho da organização
- Aderência às normas pelas unidades administrativas executoras dos processos de trabalho da organização
- Adequação das normas de rotinas e de procedimentos de controle dos processos de trabalho da organização

Resolução Normativa 33/2012

Alterada pelas RN 05/2013 e 26/2014

Obrigações do Tribunal

- Fortalecer o processo de orientação e de fiscalização do cumprimento dos requisitos do sistema de controle interno
- Desenvolver metodologia e capacitar os controladores internos em auditoria de avaliação de controles internos
 - ✓ Orientação
- Padronizar procedimentos de auditoria para fiscalizar o cumprimento dos requisitos do sistema de controle interno
 - ✓ Fiscalização

Projeto de Melhoria dos Controles Internos dos Fiscalizados

- Desenvolvimento de metodologia e de modelo de avaliação de controles internos em nível de atividades
- Capacitação dos Controladores Internos para realização de avaliação de controles internos em nível de atividades
- Realização de auditorias coordenadas de avaliação de controles internos em nível de atividades
 - ✓ Piloto: Processo de Logística de Medicamentos

Diretrizes para responsabilização por irregularidades em face do SCI

Não-instituição do SCI mediante lei específica

- Responsável: Chefe do Poder Executivo

Ausência de normatização das rotinas internas e procedimentos de controle do SCI, conforme cronograma

- Responsável: Dirigente máximo e responsável pelo respectivo sistema

Diretrizes para responsabilização por irregularidades em face do SCI

Não-observância do princípio da segregação de funções

- Responsável: Autoridade designante

Ineficiência dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos

- Responsável: Servidor responsável pela unidade executora do sistema administrativo

Diretrizes para responsabilização por irregularidades em face do SCI

Omissão do responsável pela UCI em comunicar/notificar o gestor competente diante de irregularidades constatadas

Omissão do responsável pela UCI em representar ao Tribunal de Contas do Estado sobre as irregularidades que evidenciem prejuízos ao erário não reparados

- Responsável: Líder da UCI

NOVA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO

Quais são as mudanças?

Quem deve promovê-las?

Quem são os responsáveis?

CONTABILIDADE PÚBLICA

Ferramenta Indispensável à Gestão

Nem sempre a contabilidade é vista como uma ferramenta de gestão, mas como uma formalidade exigida pela lei.

CONTABILIDADE PÚBLICA

Ferramenta Indispensável à Gestão

Nova Contabilidade Pública

=

**Registro Integral do
Patrimônio Público
(Contabilidade Patrimonial)**

VISÃO PATRIMONIAL DA CONTABILIDADE

As variações no patrimônio devem ser reconhecidas pelo contador independentemente do cumprimento das formalidades legais:

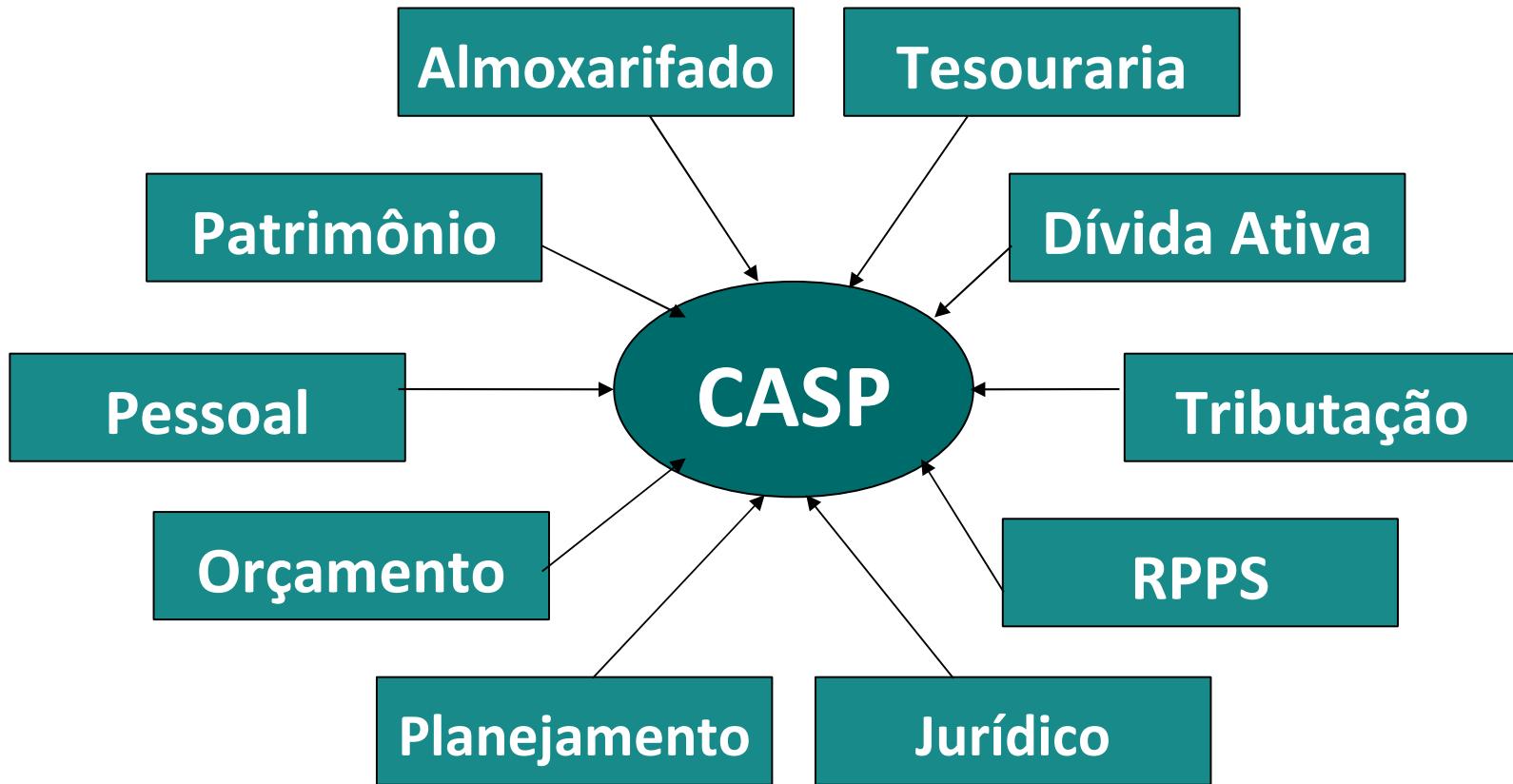
- viés patrimonial da contabilidade
- independente da execução orçamentária
- essência sobre a forma

VISÃO PATRIMONIAL DA CONTABILIDADE

Exemplo: Conta de luz com data pagamento vencida e não empenhada

- Contabilidade registra obrigação patrimonial de pagamento, no momento do fato gerador
- Independentemente de registro orçamentário e de pagamento

VISÃO SISTÊMICA E INTEGRADA DA CONTABILIDADE PÚBLICA



**Meu fado é o de não saber quase tudo.
Sobre o nada eu tenho profundidades.
Poderoso para mim não é aquele que descobre ouro.
Para mim poderoso é aquele que descobre as insignificâncias
(do mundo e as nossas)
Por essa pequena sentença me elogiaram de imbecil.
Fiquei emocionado.
Sou fraco para elogios.**

*Trecho do poema: Tratado geral das grandezas do ínfimo
Manoel de Barros*

OBRIGADO PELA ATENÇÃO!!!